

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 190

de 4 de dezembro de 2025.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Rural.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro,
Estado de São Paulo,

PROPÕE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) inserto no anexo único, parte integrante e indissociável desta lei, que abrange o conjunto de serviços de infraestrutura e instalações dos setores de saneamento básico rural, que, por definição, engloba o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos, a drenagem e o manejo das águas pluviais rurais, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias em conformidade com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2017) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos o acompanhamento e a operacionalização do PMSR.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, proposição de lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Rural.

Cuida-se, pois, de um dispositivo de planejamento fundamental na promulgação e incentivo à integração de visão dos diferentes atores em relação aos serviços de saneamento em áreas rurais.

A abordagem ao planejamento de ações voltadas para o saneamento básico em áreas rurais tem enfrentado vários desafios que impõem dificuldades a sua consolidação e obstáculos a sua incorporação nos municípios. Os objetivos do PMSR devem estar sintonizados com a Lei nº 11.445 de 2007 que estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada pelo Novo Marco Legal do Saneamento, Lei 14.026 de 2020 e do Plansab de 2013.

Entendendo saneamento básico rural como o desenvolvimento de ações que busca a universalização do acesso, através de estratégias que garantam a equidade, a integralidade, a intersetorialidade, a sustentabilidade dos serviços, em presença de participação e de controle social.

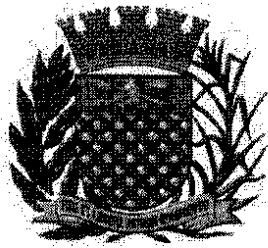
O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e itens de planejamento, por meio de instrumentos de análise e antecipação, de forma coletiva, mediante informações construídas durante a elaboração do diagnóstico do cenário atual da área rural do município de São Pedro.

Portanto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) de São Pedro, na medida em que se trata de ato de gestão essencial para assegurar um futuro sustentável ao nosso Município, garantir o bem-estar da população e cumprir os compromissos ambientais, conforme estabelecido pela legislação federal.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa, submeto a presente proposição de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 311

São Pedro, 4 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 190, em anexo, que, conforme ementa, “Aprova o Plano Municipal de Saneamento Rural”.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Camara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo

01501/2025

Projeto de Lei Nº 190/2025

Data: 05/12/2025 Hora: 11:24

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Aprova o Plano Municipal de Saneamento Rural.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000